



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

O Vereador abaixo-assinado, nos termos do Art. 129 do Regimento Interno, apresenta a Vossa Excelência o presente Pedido de Providência, para após ouvido o Plenário desta Casa de Leis, ser encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Christiano Spadetto**, sugerindo que seja providenciado o reajuste dos valores das diárias pagas pelo Poder Executivo Municipal, em atendimento ao art. 3º da Lei nº 1.694/2014.

O reajuste dos valores das diárias pagas pelo Poder Executivo Municipal se faz necessário, tendo em vista que a última revisão desse benefício foi realizada no ano de 2015, através do Decreto nº 2.540/2015. Sabe-se que com o passar dos anos o custo das despesas aumentaram, tornando o atual valor pago pelas diárias defasado. Cabe ressaltar que muitos servidores, principalmente os profissionais da saúde, se deslocam com frequência para cidades mais distantes.

Portanto, sugere-se que o Poder Executivo Municipal atualize os valores das diárias, de forma a indenizar os servidores e agentes políticos da Prefeitura Municipal pelas despesas com alimentação e hospedagem em seus deslocamentos, de acordo com o índice de reajuste dos tributos e taxas do município, a contar desde a última revisão do benefício, conforme estabelece o art. 3º da Lei nº 1.694/2014.

Certo da aprovação dos nobres companheiros e do atendimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, antecipadamente agradeço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 25 de fevereiro de 2021.

LÚCIO AGUIAR

Vereador da Câmara Municipal de
S.

Processo: 7770/2021

Tipo: Pedido de Providência: 72/2021

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 25/02/2021 13:06:29

Procedência: Lúcio Aguiar

Assunto: Sugere que seja providenciado o reajuste dos valores das diárias pagas pelo Poder Executivo Municipal, em atendimento ao art. 3º da Lei nº 1.694/2014.